



AV. 43 Nº 0842 - BAIRRO CELINA - CEP 14780-733
BARRETOS/SP - FONE - 17 3325-3342
E-MAIL: CBH.BPG@GMAIL.COM.

[/COMITEBPG](#) [/COMITEBPG](#) [/CBH-BAIXO PARDO GRANDE](#)

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 284/2023, de 31/03/2023

Altera prazos fixados na Deliberação CBH-BPG n.º 282/2022, de 20/12/2022, para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2023

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 281/2022, de 20/12/2022, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG”;

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 282/2022, de 20/12/2022, que “fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2023”, com prazo estabelecido em 30/06/2023 para realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais – MPO, que determina no item 7.6 que 31 de maio é a data limite para os CBH’s indicarem os empreendimentos para financiamento, conforme verbas alocadas nos PAA- CFURH e PAA-Cobrança, com a devida publicação da Deliberação no DOE, registro de inserção de documentos no SINFEHIDRO 2.0 pelas SE’s no prazo de 3 (três) dias úteis.

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as **23h59** do dia **14/04/2023**, o prazo limite para a inserção, no sistema SINFEHIDRO 2.0, de toda documentação pertinente ao empreendimento, no endereço (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>)

Parágrafo 1º: A primeira análise em reunião, até **28/04/2023**, será pela CT-PLAGRHI, podendo ser encaminhada aos órgãos gestores (CETESB, DAEE, CATI), para análise de documentação técnica, e, caso haja necessidade de complementação de documentos, a entrega online deverá ocorrer até o dia **12/05/2023**, ficando vedado:

- protocolo de novas solicitações, bem como,
- o aumento dos valores apresentados no protocolo inicial e do objeto.

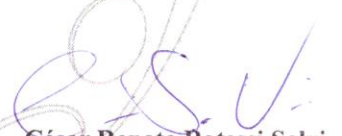
Parágrafo 2º: Eventuais alterações, justificadas e/ou solicitadas durante o processo de pré-análise, poderão ser ajustados, desde que, sejam mantidos os percentuais de contrapartida.

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **19/05/2023** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **30/05/2023**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 31 de março de 2023.


César Renato Rotessi Salvi
Vice-presidente do CBH-BPG